



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 252/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA ME

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 04, centro, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.113.046/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI**, brasileiro, casado, empresário residente à Rua Rui Barbosa, nº 973, centro, em Ivaí - Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.411.150-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 676.973.139-87, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 134/2015, modalidade Pregão Presencial nº 115/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 09/10/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de gêneros alimentícios para atletas da rede municipal de ensino participantes do XVI Jai's - Jogos Abertos de Ivaí/2015, conforme mapa em anexo.

O objeto deverá ser entregue embalado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 134/2015, Modalidade Pregão Presencial 115/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

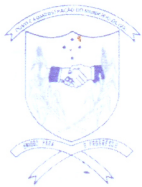
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.711,04.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 115/2015 e contrato nº 252/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.01034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado, somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 01 dias e a vigência do contrato será de 40 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 16/10/2015 a **15/11/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 15 de Outubro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA ME
Marcos Marcelo Messias Cominesi
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 115/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 10492-2 Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda		CNPJ: 02.113.046/0001-42		Telefone: 4232.471207		Status: Habilitado	21.711,04
Representante: 126119-9 Luiz Carlos Ferreira							
Lote 001 - Gêneros alimentícios		19.594,97					
002	22995 Água mineral frasco com 500 ml	UN	400,00	Classificado	Cristal cini	1,15	460,00 *
003	22996 Água mineral galão com 20 litros so. refil.	GA	50,00	Classificado	Itay	6,99	349,50 *
004	23032 Alfaca de boa qualidade sem folhas danificadas	KG	30,00	Classificado		1,20	36,00 *
005	23033 Alho de boa qualidade	KG	5,00	Classificado	Agronascence	15,49	77,45 *
006	22997 Arroz parbolizado classe longo tipo 1 pacote com 5 kilos	PCT	40,00	Classificado	Fabrana	9,59	383,60 *
008	23035 Batata inglesa de boa qualidade	KG	100,00	Classificado		4,39	439,00 *
009	23036 Beterraba de boa qualidade inatura	KG	30,00	Classificado		1,95	58,50 *
010	22998 Biscoito doce sortido pacote com 400 gramas	PCT	150,00	Classificado	Renata	3,59	538,50 *
011	22999 Biscoito salgado pacote com 400 gramas	PCT	150,00	Classificado	Renata	2,85	427,50 *
012	23000 Café em pó pacote com 500 gramas	PCT	20,00	Classificado	Blumirim	7,49	149,80 *
014	23001 Caldo de galinha caixa com 12 tabletes.	CX	10,00	Classificado	Magi	2,29	22,90 *
015	23025 Carne posta vermelha tipo cubo	KG	200,00	Classificado	Frinesi	16,49	3.298,00 *
016	23026 Carne suna tipo pernil	KG	100,00	Classificado	Frinesi	8,99	899,00 *
017	23037 Cebola de boa qualidade	KG	60,00	Classificado		3,39	203,40 *
018	23038 Cenoura de boa qualidade	KG	45,00	Classificado		2,25	101,25 *
019	23017 Chá mate caixa com 25 Saquinho 40 gramas.	CX	20,00	Classificado	81	2,99	59,80 *
020	23019 Costela bovina	KG	200,00	Classificado	Frinesi	10,99	2.198,00 *
021	23023 Cova e sobrecoxa de frango	KG	100,00	Classificado	Big frango	5,99	599,00 *
023	23003 Extrato de tomate embalagem de 850 gramas	LTA	20,00	Classificado	Dajuda	6,49	129,80 *
024	23004 Farinha de mandioca temperada pacote com 500 gramas	PCT	20,00	Classificado	Zaeli	3,89	77,80 *
025	23005 Farinha de milho amarelo pacote com 1 kilo.	PCT	30,00	Classificado	Teodoroski	1,69	50,70 *
026	23006 Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kilo	PCT	225,00	Classificado	Kosbras	2,99	672,75 *
027	23008 Fuba amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico pacote com 1 kilo	PCT	30,00	Classificado	Teodoroski	1,59	47,70 *
028	23039 Laranja pera de boa qualidade inatura	KG	100,00	Classificado		1,35	135,00 *
029	23009 Leite UHT integral caixa de 1 litro	CX	36,00	Classificado	Santa Clara	2,29	82,44 *
030	23020 Linguça toscana pura de ótima qualidade	KG	100,00	Classificado	Frinesi	8,89	889,00 *
031	23040 Maça fuji de boa qualidade inatura	KG	100,00	Classificado		4,29	429,00 *
032	23010 Macarrão com semola tipo parafuso pacote com 1 kilo	PCT	50,00	Classificado	Casaredo	4,29	214,50 *
033	23018 Maionese embalagem de 1 kilo	FR	10,00	Classificado	Dajuda	4,49	44,90 *
035	23011 Manteiga derivados de leite pote com 200 gramas.	PT	10,00	Classificado	Batavo	3,99	39,90 *
036	23027 Margarina vegetal 60% de lipídeos embalagem de 1 kilo	KG	12,00	Classificado	Qualy	8,49	101,88 *
037	23042 Melancia de boa qualidade	KG	100,00	Classificado		1,19	119,00 *
039	23022 Mortadela fatiada	KG	80,00	Classificado	Perdigão	5,29	423,20 *
040	23013 Oleo de soja embalagem com 900 ml.	FR	100,00	Classificado	Coamo	2,99	299,00 *
041	23024 Ovos branco tamanho medio caixa com 12 unidades	DZ	80,00	Classificado	GR	4,49	359,20 *
042	23031 Pão de forma fatiado pacote	KG	30,00	Classificado		8,99	269,70 *
044	23028 Pão Frances	KG	300,00	Classificado		5,99	1.797,00 *
045	23014 Pó para refresco embalagem de 1 kilo, sabor uva, laranja, e abacaxi	PCT	120,00	Classificado	Apfi	5,69	682,80 *
046	23030 Presunto fatiado	KG	60,00	Classificado	Seara	18,99	1.139,40 *
047	23029 Queijo mussarela fatiado	KG	50,00	Classificado	Daulat	19,90	995,00 *
048	23043 Repolho de boa qualidade inatura	KG	30,00	Classificado		1,20	36,00 *
049	23015 Sal iodado embalagem de 1 kilo	PCT	20,00	Classificado	moc	1,10	22,00 *
050	23044 Tomate de boa qualidade inatura	KG	60,00	Classificado		3,39	203,40 *
051	23016 Vinagre de alcool frasco com 900 ml.	FR	30,00	Classificado	Chemm	1,09	32,70 *
Lote 002 - Copas e cozinha		346,92					

Lote 002 - Copa e cozinha

346,92

Emitido por: TIAGO ANTONIO COMINESI, na versão: 5512 s

19/10/2015 14:53:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 115/2015

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	23061 Água sanitária embalagem com 2 litros	FR	12,00	Classificado	Q boa	4,99	59,88	*
002	23062 Desinfetante embalagem de 2 litros	FR	18,00	Classificado	Clean	3,99	71,82	*
003	23063 Detergente frasco com 500,ml	FR	20,00	Classificado	Facile	1,49	29,80	*
004	23066 Esponja de aço pacote com 6 unidades	PCT	10,00	Classificado	Assolan	1,79	17,90	*
005	23064 Esponja para lavar louça	UN	15,00	Classificado	Alpes	1,19	17,85	*
006	23065 Multi uso frasco com 500 ml desengordurante	FR	10,00	Classificado	Facile	4,19	41,90	*
007	23067 Pano de prato tamanho padrão	UN	20,00	Classificado		4,49	89,80	*
009	23068 Sabão em pedra 1 kilo pacote com 5 unidades	PCT	3,00	Classificado	Alpes	5,99	17,97	*
Lote 003 - materiais de limpeza							1.789,15	
001	23045 Copo descartavel 200,ml.pacote com 100 unidades	PCT	200,00	Classificado	Copobras	3,75	750,00	*
002	23046 Embalagem plastica para alimentos 3 kilo rolo	RL	5,00	Classificado	Embalar	3,75	18,75	*
004	23057 Filtro de papel nº 103 para café caixa com 30 unidades grande	CX	10,00	Classificado	Brigita	3,49	34,90	*
006	23049 Lixa de borracha tamanho m	PAR	20,00	Classificado	Supra	4,50	90,00	*
007	23051 Papel toalha pacote com 1000 unidades	RL	30,00	Classificado	Daele	5,99	179,70	*
008	23097 Recarga de gás com (13) kg	CA	10,00	Classificado	Liquigas	57,99	579,90	*
009	23053 Saco de lixo 30 litros preto rolo com 50 unidades	RL	5,00	Classificado	Oxi bio	11,59	57,95	*
010	23054 Saco de lixo 50 litros preto rolo com 50 unidades	RL	5,00	Classificado	Oxi bio	11,59	57,95	*
VALOR TOTAL:							21.711,04	